



Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos - Rio Verde - Goiás
Caixa Postal: 310 CEP 75.908-740 - Fone: (64)3611-5900
www.rioverde.go.leg.br

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO E REMESSA


Processo Legislativo nº: 00176/2022

Projeto de Lei nº: 099/2022

Autor: Vereador Ronaldo Cruvinel

Certifico que os presentes autos foram autuados e digitalizados nesta data, às 16:54 hs, com 02 folhas. Ato seguinte, **REMETO-OS** a DIRETORIA LEGISLATIVA para as devidas providências.

Rio Verde, 09 de agosto de 2022.



ENCARREGADO (A) DO SETOR DE AUTUAÇÃO

A Comissão Constituição, Justiça
e Redação, para os devidos pareceres

Em: 25/08/22

Presidente: _____



Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos - Rio Verde - Goiás
Caixa Postal: 310 CEP 75.908-740 - Fone: (64)3611-5900
www.rioverde.go.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 99 /2022.

“Dispõe sobre a publicidade no âmbito da Câmara Legislativa e Do Poder Executivo, do Município de Rio Verde, visando a estimular a doação de sangue”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE- GO APROVA:

Art. 1º Toda e qualquer publicidade da Câmara e Prefeitura do Município de Rio Verde- GO, de caráter estático deverá conter a logomarca do Hemocentro do Município, bem como a expressão ***“Doe sangue”***.


Parágrafo único. A logomarca do Hemocentro de Rio Verde, assim como a expressão ***“Doe sangue”***, deverá figurar ainda nos documentos e proposições oriundos dos dois Poderes, ***Legislativo e Executivo***.

Art. 2º Na primeira segunda-feira de cada Sessão Legislativa, a Câmara Municipal estará aberta ao Hemocentro de Rio Verde para recolhimento de sangue daqueles servidores que desejarem doá-lo.

Art. 3º A Secretaria da Mesa expedirá os atos necessários ao cumprimento desta Lei, devendo, sobretudo, informar o conteúdo dela ao Hemocentro do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GOIÁS, 22 dias do mês de Agosto de 2022.


Ronaldo Cruvinel
Vereador PSB



Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos - Rio Verde - Goiás
Caixa Postal: 310 CEP 75.908-740 - Fone: (64)3611-5900
www.rioverde.go.leg.br

JUSTIFICATIVA

Doar sangue é um ato de solidariedade. Cada doação pode salvar a vida de até quatro pessoas, vale destacar que, em cerca de um dia, o organismo já repõe a quantidade de sangue que foi retirada na doação. Além disso, doar sangue é um ato seguro e todos os materiais usados no procedimento são descartáveis. Desse modo, não há riscos de você ser contaminado ao doar sangue.


É preciso criar o hábito de doar. Atualmente, são coletadas no Brasil, cerca de 3,6 milhões de bolsas/ano, o que corresponde ao índice de 1,8% da população doando sangue. Embora o percentual esteja dentro dos parâmetros da Organização Mundial de Saúde (OMS), o Ministério da Saúde trabalha para aumentar este índice. O Ministério da Saúde reduziu a idade mínima de 18 para 16 anos (com autorização do responsável) e aumentou de 67 para 69 anos a idade máxima para doação de sangue no País.

Quando doamos sangue, fornecemos um produto essencial para a sobrevivência de um indivíduo. Em algumas situações, a transfusão é inevitável, sendo, portanto, essencial que haja sangue em estoque, o qual é conseguido exclusivamente por doação, várias são as situações em que uma pessoa necessita de sangue. Entre as situações mais conhecidas, podemos citar as cirurgias de grande porte, transfusão para pacientes com doenças crônicas, como a doença falciforme e após acidentes graves.

Por isso peço a aprovação dos pares da casa.

Nestes termos.
Pede deferimento.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GOIÁS, 09
dias do mês de Agosto de 2022.


Ronaldo Cruvinel
Vereador PSB

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer n° 190/2022

Proposição: Projeto de Lei n° 99/2022

Autor(a): Vereador Ronaldo Cruvinel (PSB)

Ementa: "Dispõe sobre a publicidade no âmbito da Câmara Legislativa e Do Poder Executivo, do Município de Rio Verde, visando a estimular a doação de sangue."

1. Relatório

De iniciativa do Vereador Ronaldo Cruvinel (PSB), o Projeto enumerado na epígrafe dispõe sobre a publicidade no âmbito da Câmara Legislativa e Do Poder Executivo, do Município de Rio Verde, visando a estimular a doação de sangue.

O Projeto vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise e emissão de parecer, acompanhado da respectiva justificativa, cujo teor expõe os motivos do Projeto de Lei em comento.

2. Parecer do Relator

A proposição se enquadra no âmbito de competência legislativa municipal, tendo em vista o interesse local (art. 30, I, da CF).

Contudo, no que diz respeito à iniciativa, verifica-se a existência de obrigações novas ao Poder Executivo, ao obrigá-lo a colocar a logomarca do Hemocentro e a expressão "Doe sangue" em suas publicidades estáticas. Fere, assim, o princípio da separação dos poderes, que proíbe um poder influir no outro, sem que haja prévia determinação constitucional para tanto.

Assim, embora o conteúdo da proposta seja de extremo interesse para a população de Rio Verde, a proposição fere o princípio da separação dos poderes, e portanto, deveria ser iniciada pelo Poder Executivo.

Dessa maneira, vislumbro vício de inconstitucionalidade formal, razão pela qual voto pelo não prosseguimento do presente projeto.



Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos - Rio Verde - Goiás
Caixa Postal: 310 CEP 75.908-740 - Fone: (64)3611-5900
www.rioverde.go.leg.br

Fls nº.: 06
9

É como voto.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Rio Verde, Goiás, em 25 de agosto
de 2022.

Armando Fonseca Filho
Relator da CCJR

CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ante o exposto, o Projeto de Lei não se reveste de boa forma constitucional, legal e jurídica.

Por isso, votamos pela rejeição, no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, do Projeto de Lei nº 099/2022.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Rio Verde, Goiás, em 25 de agosto de 2022.

José Henrique de Freitas

Presidente da CCJR

Armando Fonseca Filho

Relator da CCJR

Gerlos Mendonça de Morais

Vogal da CCJR



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Fls nº.: 08
Ass.: *[Handwritten Signature]*

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamarariverde

TRAMITAÇÃO DE PROJETOS DE LEI

Certifico para os devidos fins que o Projeto de Lei, Resolução ou Decreto Legislativo abaixo enumerado teve a seguinte tramitação cronológica e resolução:

PROJETO DE LEI Nº 099/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE NO ÂMBITO DA CÂMARA LEGISLATIVA E DO PODER EXECUTIVO, DO MUNICÍPIO DE RIO VERDE, VISANDO A ESTIMULAR A DOAÇÃO DE SANGUE

AUTOR: VEREADOR RONALDO CRUVINEL

AUTUAÇÃO: 09/08/2022

25/08/2022 - APRESENTAÇÃO E LEITURA DO PROJETO

25/08/2022 - ENCAMINHADO PARA CCJ

22/09/2022 - DEVOLVIDO A MESA – PARECER PELA INCONSTITUCIONALIDADE

06/01/2025 - ARQUIVADO POR MEIO DO ART. 221 DO REGIMENTO INTERNO

Rio Verde, 06 de janeiro de 2025

Letícia Silva Sousa

Assinatura do servidor por extenso



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Fls n°.: 09
Ass.: F

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverd

CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Lei nº 099/2022, de autoria do Vereador Ronaldo Cruvinel, após parecer emitido pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, pela inconstitucionalidade, foi arquivado de acordo com o artigo 221 do Regimento Interno desta Casa de Leis em 06/01/2025.

Publique-se, Arquive-se.

Rio Verde-GO aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

FRANCIELE CEBALLOS PALADINI
Procuradora Geral